

## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

#### GESTÃO DE TALENTOS

##### COMUNICADO 06/2019

Dirigido aos candidatos habilitados no Concurso Público HSPM – 2018, para provimento de cargos vagos de Analista de Saúde - Médico.

Assunto: Escolha de vaga.

O Departamento Técnico de Gestão de Talentos convoca os candidatos habilitados na classificação abaixo mencionada, para proceder à escolha de vaga.

A escolha se realizará no Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito a Rua Castro Alves, 63/73 – 7º andar, sala 76, Aclimação, conforme segue:

Data: 11/04/2019

Horário: 8h

**CARGO: Analista de Saúde - Médico (Alergia e Imunologia)**

Total de Vagas: 01

NOME	DOCUMENTO	CLASS.
RENATA MIDORI CHIHARA	40099913	1

**CARGO: Analista de Saúde - Médico (Ginecologia e Obstetrícia)**

Total de Vagas: 01

NOME	DOCUMENTO	CLASS.
ARNALDO CESAR JUNJI MORIYAMA	10507334	1

**CARGO: Analista de Saúde - Médico (Cirurgia Vascular)**

Total de Vagas: 01

NOME	DOCUMENTO	CLASS.
BOULANGER MIOTO NETTO	M8564556	1

**CARGO: Analista de Saúde - Médico (Cardiologia)**

Total de Vagas: 01

NOME	DOCUMENTO	CLASS.
ANDRESSA VASCONCELOS GOMES DE MENEZES	3064379	1

**CARGO: Analista de Saúde - Médico (Coloproctologia)**

Total de Vagas: 01

NOME	DOCUMENTO	CLASS.
SUZANA LIMA TORRES	1940786	1

**CARGO: Analista de Saúde - Médico (Geriatría)**

Total de Vagas: 01

NOME	DOCUMENTO	CLASS.
PATRICIA BARROS BARBOSA	2502425	1

**CARGO: Analista de Saúde - Médico (Medicina de Família e Comunidade - Assistência Domiciliária)**

Total de Vagas: 01

NOME	DOCUMENTO	CLASS.
ERIKA CAMARGOS FERREIRA DE SOUZA	14201483	1

**CARGO: Analista de Saúde - Médico (Ginecologia e Obstetrícia - Obstetrícia)**

Total de Vagas: 01

NOME	DOCUMENTO	CLASS.
RENATA FIORINI PUCCINI	32170008	1

**CARGO: Analista de Saúde - Médico (Pneumologia)**

Total de Vagas: 01

NOME	DOCUMENTO	CLASS.
SANDRA APARECIDA RIBEIRO	4195696	1

**CARGO: Analista de Saúde - Médico (Medicina Pa-liativa)**

Total de Vagas: 01

NOME	DOCUMENTO	CLASS.
ALESSANDRO GONÇALVES CAMPOLINA	M7950812	1

**CARGO: Analista de Saúde - Médico (Pediatria)**

Total de Vagas: 01

NOME	DOCUMENTO	CLASS.
MARCELLE OLIVIER MARTINS DE OLIVEIRA	1807274	1

**CARGO: Analista de Saúde - Médico (Cirurgia de Cabeça e Pescoço)**

Total de Vagas: 01

NOME	DOCUMENTO	CLASS.
RENATA FARIAS SOUTO	6911524	1

**CARGO: Analista de Saúde - Médico (Cirurgia Pediátrica)**

Total de Vagas: 01

NOME	DOCUMENTO	CLASS.
KAREN FERREIRA PATELLA	23034584	1

**CARGO: Analista de Saúde - Médico (Nefrologia)**

Total de Vagas: 01

NOME	DOCUMENTO	CLASS.
FERNANDA MOREIRA DE FREITAS	43445786	1

**CARGO: Analista de Saúde - Médico (Dermatologia)**

Total de Vagas: 01

NOME	DOCUMENTO	CLASS.
KEVIN YUN KIM	46855962	1

## SAÚDE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL - DPP

##### APOSTILAMENTO

**APOSTILANDO O TÍTULO DE NOMEAÇÃO Nº 0012MS/2018, PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE SAÚDE / ENFERMAGEM – REF. AS1, EM NOME DE GISELE REGINA DE GÓES, RG 204901984, PUBLICADO EM 05/05/2018, NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO ESTABELECIDADA POR JUD ÀS FLS.95, DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1026034-74.2016.8.26.0053 – TJSP - 4ªVFP, FAZENDO CONSTAR QUE O CUMPRIMENTO É DEFINITIVO E NÃO COMO CONSTOU.**

## EDITAIS

## AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### COMUNICADO VAI TEC

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA ("ADE SAMPÁ"), torna público que, considerando o alto número de inscrições realizadas no último dia do prazo concedido para participação da 3ª edição do Programa VAI TEC - o que sobrecarregou o sistema eletrônico e resultou em diversos relatos de impossibilidade técnica de efetivação dos cadastros - e, considerando a necessidade da mais ampla e geral participação do público, DECIDIU reabrir as inscrições para o Programa VAI TEC.

Dessa forma, para o cumprimento das formalidades legais, comunica-se que estão reabertas as inscrições para o Programa VAI TEC até o dia 21 de abril de 2019, mantidos para tanto tudo o que dispõe o Edital 020/2018 e posteriores retificações.

Todas informações pertinentes ao edital em referência podem ser verificadas por meio do site [http://www.adesampa.com.br/editais\\_adesampa/](http://www.adesampa.com.br/editais_adesampa/)

## DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA Nº 001/SMDHC/2019

BERENICE MARIA GIANNELLA, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, e nos termos da Lei Municipal nº 11.123, de 22/11/1991, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 55.463, de 29/08/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 58.631 de 19/02/2019 e pelo Decreto Municipal nº 58.652, de 07/03/2019, e da Portaria nº 030/SMDHC/2019;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 15.946, de 23/12/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.021, de 31/03/2015;

Torna público o processo de escolha de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, doravante denominado processo de escolha, para a gestão do biênio 2019/2021:

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo de escolha terá por finalidade a composição dos/as representantes da sociedade civil, de entidades e de movimentos, no CMDCA/SP, sendo 08 (oito) vagas para conselheiros/as de direitos titulares e 08 (oito) vagas para conselheiros/as de direitos suplentes, distribuídas nas 05 (cinco) categorias:

1.1. atendimento social à criança e ao adolescente: 2 (duas) vagas para titulares e 2 (duas) vagas para suplentes;

1.2. defesa dos direitos da criança e do adolescente: 2 (duas) vagas para titulares e 2 (duas) vagas para suplentes;

1.3. defesa da melhoria das condições de vida da população: 2 (duas) vagas para titulares e 2 (duas) vagas para suplentes;

1.4. defesa dos trabalhadores vinculados à questão: 1 (uma) vaga para titular e 1 (uma) vaga para suplente;

1.5. estudos, pesquisas e formação, com intervenção política na área: 1 (uma) vaga para titular e 1 (uma) vaga para suplente.

2. Para os efeitos do disposto no item 1., entende-se por:

2.1. atendimento social à criança e ao adolescente: a prestação de serviços diretos à criança e ao adolescente, cujos programas e projetos encontrem-se registrados no CMDCA;

2.2. defesa de direitos: a defesa dos direitos fundamentais e especiais das crianças e adolescentes por meio de proteção jurídico-social e atividades de mobilização da sociedade;

2.3. defesa da melhoria das condições de vida: a defesa dos direitos sociais, difusos e coletivos dos habitantes do Município de São Paulo, inclusive por meio do fomento e do financiamento de ações e serviços voltados à criança e ao adolescente;

2.4. estudos, pesquisas e formação com intervenção política na área: desenvolvimento de ações de pesquisa, capacitação e consultoria, voltadas à área da infância e adolescência, realizadas por universidades, centros de pesquisa, institutos, fundações e grupos de pesquisadores vinculados a uma instituição reconhecida;

2.5. defesa dos trabalhadores vinculados à questão: a representação dos trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações profissionais e conselhos profissionais.

3. Para efeitos deste Edital, entende-se por:

3.1. Entidades: entidades sem fins lucrativos como fundações e associações, bem como as demais Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme definição do Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil/MROSC, além de sindicatos, associações e conselhos profissionais, com atuação no Município de São Paulo, e que tenham dentre seus objetivos uma das 5 (cinco) categorias, conforme itens 1. e 2. deste Edital;

3.2. Movimentos: organizações não constituídas juridicamente, com atuação no Município de São Paulo por um período mínimo de 2 (dois) anos, e que tenham dentre seus objetivos uma das 5 (cinco) categorias, conforme itens 1. e 2. deste Edital.

4. A entidade ou o movimento terá direito ao credenciamento de apenas 01 (um/uma) único/a representante - na condição de candidato/a e/ou na condição de votante -, seguindo as normas expressas neste Edital.

4.1. Para fins deste Edital, entende-se por:

4.1.1. Candidato/a – o/a representante que votará e será votado;

4.1.2. Votante – o/a representante que apenas votará.

5. A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 030/SMDHC/2019, deverá organizar e coordenar o processo de escolha, conforme as competências atribuídas pela referida Portaria.

6. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania/SMDHC e a Secretaria Executiva do CMDCA/SP prestarão apoio administrativo e jurídico à Comissão Eleitoral, conforme as competências atribuídas pela Portaria nº 030/SMDHC/2019.

7. O processo de escolha compreenderá as seguintes etapas:

7.1. ETAPA I - Credenciamento de candidatos/as e de votantes;

7.2. ETAPA II – Assembleia Geral, incluídos a apuração dos votos e o resultado da votação.

8. Será observada a Lei Municipal nº 15.946/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.021/2015, sobre a obrigatoriedade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de mulheres na composição dos órgãos colegiados municipais de controle social.

9. O Ministério Público do Estado de São Paulo deverá ser convidado acompanhar e fiscalizar todo o processo de escolha.

10. A nomeação e a posse dos conselheiros de direitos eleitos/as serão realizadas em conformidade com a legislação municipal vigente.

11. O mandato dos conselheiros de direitos eleitos/as é de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

12. Em conformidade com o disposto no Art. nº 89 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a função de conselheiro de direitos do CMDCA/SP é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não será remunerado.

13. A participação neste processo de escolha implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

14. Poderá participar do processo de escolha como candidato/a, o representante:

14.1. designado/a por entidade ou movimento;

14.2. com idade igual ou superior a 18 anos completos;

14.3. com residência comprovada no Município de São Paulo;

14.4. que não completou 4 (quatro) anos de mandato como conselheiro/a do CMDCA/SP nos últimos quatro anos, observados os termos do Art. 4º do Decreto Municipal nº 55.463/2014;

14.5. que, para fins da recondução, no exercício do mandato atual como conselheiro/a titular ou suplente, não tenha apresentado conduta incompatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente ou que não tenha sido condenado em processo criminal, com decisão transitada em julgado;

14.6. que não for designado/a por pessoa jurídica de direito público ou privado vinculada, coordenada, administrada, subordinada ou gerenciada direta ou indiretamente pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou da qual faça parte com poder deliberativo ou decisório;

14.7. que não for membro do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

14.8. que não for membro do Poder Legislativo das três esferas governamentais;

14.9. que não seja de órgão de outras esferas governamentais;

14.10. que não seja ocupante de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público;

14.11. que não seja conselheiro/a titular em exercício, abrangidos os conselheiros/as titulares titulares e suplentes.

15. Poderá participar do processo de escolha como votante na Assembleia Geral, o/a representante designado/a por entidade ou movimento.

#### ETAPA I – DO CREDENCIAMENTO DE CANDIDATO/A E DE VOTANTE

16. Para participar do processo de escolha como candidato/a, deverá ser apresentada pela entidade ou pelo movimento:

16.1. Ficha de credenciamento, conforme modelos constantes do ANEXO I e do ANEXO II deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo/a representante legal, pelo/a procurador/a, se for caso, ou pelo/a representante legitimado/a, se movimento;

16.2. Caso seja entidade, deverá apresentar:

16.2.1. Cópia do documento de identidade do/a representante legal e do/a procurador/a, se for o caso;

16.2.2. Cópia simples do estatuto e da (s) ata (s) de eleição e de posse da atual diretoria, devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de São Paulo;

16.2.3. Exclusivamente, se entidade da categoria de atendimento social à criança e ao adolescente, em conformidade com o Decreto Municipal nº 55.463/2014, também deverá apresentar:

16.2.3.1. Cópia de documento que comprove o vínculo formal (empregatício ou diretoria) do/a candidato (a) com a entidade, conforme legislação trabalhista vigente, e

16.2.3.2. Possuir registro no CMDCA/SP, condição que será conferida e informada à Comissão Eleitoral pela Secretaria Executiva do CMDCA/SP, não sendo necessária a apresentação do registro no ato do credenciamento.

16.3. Caso seja movimento, em conformidade com o Decreto Municipal nº 55.463/2014, deverá apresentar:

16.3.1. Cópia do documento de identidade do/a representante legitimado/a por documento de governança ou por comitê /conselho de representação;

16.3.2. Cópia de ata de fundação do movimento, de relatório de atividades, de carta de princípios, documentos de governança, canais oficiais de comunicação com registro temporal, pedidos de filiação/vinculação e atas de reuniões periódicas, que comprovem a atuação no Município de São Paulo por um período mínimo de 2 (dois) anos;

16.3.2.1. Será aceito qualquer um dos itens acima relacionados, desde que comprove a condição requisitada.

16.3.3. Apresentação do/a candidato/a por documento com identificação visual do movimento e assinado por representante legitimado em documento de governança ou por comitê/conselho de representação;

16.3.4. Referente à comprovação do movimento ter composição exclusiva de organizações e/ou membros da sociedade civil, conforme alínea "b" do inciso II do artigo 9º do Decreto Municipal nº 55.463/2014, será considerada a autodeclaração que consta na ficha de credenciamento – ANEXO II deste Edital.

16.4. Exclusivamente, se entidade e movimento da categoria de estudos, pesquisas e formação com intervenção política na área, em conformidade com o Decreto Municipal nº 55.463/2014, também deverá apresentar:

16.4.1. Comprovante de produção de pesquisa e estudos sobre a criança e o adolescente, e

16.4.2. Comprovante de participação em eventos como fóruns de debates, seminários e reuniões de comissões específicas, relacionados à criança e ao adolescente.

17. Adicionalmente às solicitações do item 16, no ato do credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos exclusivamente do/a candidato/a:

17.1. cópia de cédula de identidade ou documento de identificação oficial com foto;

17.2. cópia de comprovante de residência no Município de São Paulo, sendo aceitas contas de energia elétrica, de telefone ou de água ou ainda correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do (a) candidato (a), referente a um dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

17.3. atestado de antecedentes criminais (site: [www.ssp.sp.gov.br/](http://www.ssp.sp.gov.br/));

17.4. certidão de distribuição do Tribunal Regional Federal (TRF) da 3ª Região (site: [www.jfsp.jus.br/](http://www.jfsp.jus.br/));

17.5. declaração de anexo único a que se refere o Art. 3º do Decreto nº 53.177/12 (ANEXO V – Ficha Limpa).

18. Para participar do processo de escolha como votante deverá ser apresentada pela entidade ou pelo movimento:

18.1. Ficha de credenciamento, conforme modelos constantes do ANEXO III e do ANEXO IV deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo/a representante legal, pelo/a procurador/a, se for caso, ou pelo/a representante legitimado/a, se movimento;

18.2. Caso seja entidade, deverá apresentar:

18.2.1. Cópia do documento de identidade do/a representante legal e do/a procurador/a, se for o caso, e

18.2.2. Cópia simples do estatuto e da (s) ata (s) de eleição e de posse da atual diretoria, devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de São Paulo.

18.2.3. Exclusivamente, se entidade da categoria de atendimento social à criança e ao adolescente, em conformidade com o Decreto Municipal nº 55.463/2014, também deverá apresentar:

18.2.3.1. Cópia de documento que comprove o vínculo formal (empregatício ou diretoria) do/a votante com a entidade, e

18.2.3.2. Possuir registro no CMDCA/SP, condição que será conferida e informada à Comissão Eleitoral pela Secretaria Executiva do CMDCA/SP, não sendo necessária a apresentação do registro no ato do credenciamento.

18.3. Caso seja movimento, em conformidade com o Decreto Municipal nº 55.463/2014, deverá apresentar:

18.3.1. Cópia do documento de identidade do/a representante legitimado/a por documento de governança ou por comitê /conselho de representação;

18.3.2. Cópia de ata de fundação do movimento, de relatório de atividades, de carta de princípios, documentos de governança, canais oficiais de comunicação com registro temporal, pedidos de filiação/vinculação e atas de reuniões periódicas, que comprovem a atuação no Município de São Paulo por um período mínimo de 2 (dois) anos;

18.3.2.1. Será aceito qualquer um dos itens acima relacionados, desde que comprove a condição requisitada.

18.3.3. Apresentação do/a votante por documento com identificação visual do movimento e assinado por representante legitimado em documento de governança ou por comitê/conselho de representação;

18.3.4. Referente à comprovação do movimento ter composição exclusiva de organizações e/ou membros da sociedade civil, conforme alínea "b" do inciso II do artigo 9º do Decreto Municipal nº 55.463/2014, será considerada a autodeclaração que consta na ficha de credenciamento – ANEXO IV deste Edital.

18.4. Exclusivamente, se entidade e movimento da categoria de estudos, pesquisas e formação com intervenção política na área, em conformidade com o Decreto Municipal nº 55.463/2014, também deverá apresentar:

18.4.1. Comprovante de produção de pesquisa e estudos sobre a criança e o adolescente, e

18.4.2. Comprovante de participação em eventos como fóruns de debates, seminários e reuniões de comissões específicas, relacionados à criança e o adolescente.

19. Adicionalmente às solicitações do item 18, no ato do credenciamento deverá ser apresentado o seguinte documento exclusivamente do/a votante:

19.1. Cópia de cédula de identidade ou documento de identificação oficial com foto.

20. A ausência de quaisquer dos documentos relacionados nos itens 16. 17. 18. 19. e respectivos anexos acarretará o indeferimento do credenciamento de entidade ou movimento, bem como de candidato/a ou votante.

21. São condições desta I Etapa a serem observadas:

21.1. O credenciamento como candidato/a deverá ser efetuado exclusivamente de forma presencial na sede da Secretaria Executiva do CMDCA/SP mediante emissão de protocolo.

21.2. O credenciamento como votante deverá ser efetuado exclusivamente por meio eletrônico, com envio dos documentos dos itens

entidades ou movimentos que obtiverem o maior número de votos e que não forem contemplados com as vagas reservadas à categoria à qual pertencem, sempre respeitada a distribuição de vagas prevista no item 1. deste Edital.

34. Em caso de empate será considerado/a eleito/a o/a candidato/a de entidade ou movimento com maior tempo de atuação.

35. Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará a ata sobre a realização da Assembleia Geral com o resultado final da votação, anunciará os/as eleitos/as e encerrará a Assembléia.

#### DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

36. A relação dos/as candidatas/as eleitos/as será publicado pela SMDHC no Diário Oficial da Cidade – DOC e na página web do CMDCA/SP, em até 3 (três) dias úteis, após a homologação dos resultados finais da votação, em 2 (duas) listas:

36.1. Na primeira, a classificação dos/as candidatos/as de entidades e de movimentos por ordem de número de votos obtidos e por categorias;

36.2. Na segunda, a classificação final, aplicando-se, caso necessária, a exigência do mínimo de 50% das vagas de conselheiros titulares e de suplentes preenchidas por mulheres, ainda que haja homens que tenham obtido maior votação do que as mulheres classificadas.

36.3. Os votos inválidos deverão ser contabilizados e divulgados como parte dos resultados da votação.

#### DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

37. Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra:

37.1. Resultado do credenciamento;

37.2. Resultado da votação da Assembleia Geral.

38. Caberá ainda requerimento de impugnação de candidatura.

39. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura deverão:

39.1. Ser apresentados por escrito, com identificação e assinatura do impugnante pessoa física, ou, no caso de impugnante pessoa jurídica, com identificação e assinatura do/a representante legal ou do procurador/a regularmente constituído, conforme modelos do ANEXO VI e do ANEXO VII.

39.2. Ser protocolados de forma presencial na Secretaria Executiva do CMDCA/SP no prazo de até 04 (quatro) dias úteis contados do primeiro dia útil, após a data de publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC, prevista conforme itens 23. e 36. deste Edital.

39.3. Ser individuais e devidamente fundamentados.

40. Poderá ser apresentada documentação suplementar pelo impugnante.

41. O recurso e o requerimento não terão efeito suspensivo.

42. O recurso e o requerimento subscrito por procurador/a, legalmente constituído para este fim, deverão estar acompanhados do instrumento de procuração, bem como de documento de identidade com foto do/a procurador/a.

43. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura não serão recebidos e protocolados pela Secretaria Executiva do CMDCA/SP, caso estejam ilegíveis e/ou manuscritos e/ou não tenham cumprido as regras estabelecidas neste Edital.

44. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão analisados pela Comissão Eleitoral em até 04 (quatro) dias úteis a partir da data de envio pela Secretaria Executiva do CMDCA/SP à Comissão.

45. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão decididos por consenso ou maioria absoluta dos membros da Comissão Eleitoral, e as respectivas decisões serão publicadas pela SMDHC no Diário Oficial da Cidade – DOC e na

página web da CMDCA/SP, em até 2 (dois) dias úteis do prazo no caso de resultado de credenciamento e, em até 3 (três) dias úteis, no caso de resultado de votação.

#### DO CRONOGRAMA

46. O presente Edital terá o seguinte cronograma:

Publicação do Edital – 09/04/2019

Período de credenciamento – 10/04/2019 a 09/05/2019

Publicação do resultado do credenciamento – até 14/05/2019

Período de apresentação de recurso - resultado do credenciamento – 15/05/2019 a 20/05/2019

Publicação da decisão do recurso e do resultado do credenciamento – até 24/05/2019

Assembleia Geral – 01/06/2019

Publicação do resultado da votação – até 05/06/2019

Período de apresentação de recurso - resultado da votação – 06/06/2019 a 11/06/2019

Publicação da decisão do recurso e do resultado da votação – até 19/06/2019

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. Não sendo alcançado o mínimo de 50% de credenciamento de mulheres em relação ao número total de assentos em disputa, considerada a somatória de titularidade e suplência, o prazo de credenciamento será reaberto uma vez por 15 (quinze) dias.

47.1. Após reabertura de prazo, caso não seja alcançado o mínimo de 50% de candidatura de mulheres, o processo de escolha seguirá regularmente, revertendo-se as vagas remanescentes para homens.

48. Os resultados e demais informações referentes ao processo de escolha dos/as representantes da sociedade civil para Conselheiros de Direitos do biênio 2019/2021 serão divulgados pela SMDHC no Diário Oficial da Cidade – DOC e na página web do CMDCA/SP.

49. As fichas de credenciamento e os documentos solicitados neste Edital deverão ser entregues, quando presencialmente, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, no horário das 9h às 17h, exclusivamente na Secretaria Executiva do CMDCA/SP, situada à Rua Libero Badaró, 119 – Centro/SP, 2º andar.

50. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

#### ANEXOS

Anexo I – Ficha de credenciamento candidato/a de entidade

Anexo II– Ficha de credenciamento candidato/a de movimento

Anexo III – Ficha de credenciamento votante de entidade

Anexo IV – Ficha de credenciamento votante de movimento

Anexo V– Declaração de Anexo Único do Decreto nº

53.177/12 (Ficha Limpa)

Anexo VI– Apresentação de Recurso

Anexo VII– Requerimento de Impugnação de Candidatura

São Paulo, 08 de abril de 2019.

BERENICE MARIA GIANNELLA

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

#### ANEXO I

FICHA DE CREDENCIAMENTO CANDIDATO/A DE ENTIDADE  
PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL  
CMDCA/SP – 2019/2021

DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, atender às condições do Edital SMDHC/Nº/2019 para o credenciamento no processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, para exercício do mandato no biênio 2019/2021.

DECLARO, que o/a candidato/a acima indicado/a está qualificado/a para participar do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, atendendo às condições do Edital SMDHC/Nº/2019.

DECLARO, ainda que se eleito/a, o/a candidato/a terá disponibilidade para participar das atividades e exercer os trabalhos afetos à função de conselheiro do CMDCA/SP.

Local e Data

Assinatura do/a Representante Legal

#### ANEXO II

#### FICHA DE CREDENCIAMENTO CANDIDATO/A DE MOVIMENTO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL CMDCA/SP – 2019/2021

<b>Dados do/a CANDIDATO/A</b>		
Nome civil ou social		
Gênero ( ) feminino ( ) masculino ( ) outros		
Identidade		
Telefone (fixo e celular)	E-mail	
Categoria (a qual concorrerá): ( ) atendimento social à criança e ao adolescente ( ) defesa dos direitos da criança e do adolescente ( ) defesa da melhoria das condições de vida da população ( ) defesa dos trabalhadores vinculados à questão ( ) estudos, pesquisas e formação, com intervenção política na área		
<b>Dados do Movimento</b>		
Nome		
Categoria (conforme objetivos) ( ) atendimento social à criança e ao adolescente ( ) defesa dos direitos da criança e do adolescente ( ) defesa da melhoria das condições de vida da população ( ) defesa dos trabalhadores vinculados à questão ( ) estudos, pesquisas e formação, com intervenção política na área		
Data de início		
Cidade	UF	CEP
E-mail (se houver)		
Website e redes sociais (se houver)		
<b>Representante Legitimado/a</b>		
Nome civil ou social		
Identidade		
Telefone (fixo e celular)		
E-mail		

DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, atender às condições do Edital SMDHC/Nº/2019 para o credenciamento no processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, para exercício do mandato no biênio 2019/2021.

DECLARO, especialmente, que o movimento possui composição exclusiva de organizações e /ou membros da sociedade civil, atendendo à alínea "b" do inciso II do artigo 9º do Decreto Municipal nº 55.463/2014.

DECLARO, que o/a candidato/a acima indicado/a está qualificado/a para participar do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, atendendo às condições do Edital SMDHC/Nº/2019.

DECLARO, ainda que se eleito/a, o/a candidato/a terá disponibilidade para participar das atividades e exercer os trabalhos afetos à função de conselheiro do CMDCA/SP.

Local e Data

Assinatura do/a Representante Legitimado/a

#### ANEXO III

#### FICHA DE CREDENCIAMENTO PARA VOTANTE DE ENTIDADE PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA/SP – 2019/2021

<b>Dados do/a VOTANTE</b>			
Nome Civil ou Social do/a Representante (Titular)			
Identidade			
Nome Civil ou Social do/a Representante Suplente (participa apenas na ausência do titular)			
Identidade			
<b>Dados da Entidade</b>			
Nome			
Categoria (conforme objetivos) ( ) atendimento social à criança e ao adolescente ( ) defesa dos direitos da criança e do adolescente ( ) defesa da melhoria das condições de vida da população ( ) defesa dos trabalhadores vinculados à questão ( ) estudos, pesquisas e formação, com intervenção política na área			
CNPJ	Data de Fundação		
Endereço			
Bairro	Cidade	UF	CEP
DDD/Telefones			
E-mail			
Website e redes sociais (se houver)			
<b>Representante Legal</b>			
Nome Completo			
Cargo	Vínculo		
Identidade			
Telefone (fixo e celular)	E-mail		

DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, atender às condições do Edital SMDHC/Nº/2019 para o credenciamento no processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, para exercício do mandato no biênio 2019/2021.

<b>Dados do/a CANDIDATO/A</b>			
Nome civil ou social			
Gênero ( ) feminino ( ) masculino ( ) outros			
Cargo	Vínculo		
Identidade			
Telefone (fixo e celular)	E-mail		
Categoria (a qual concorrerá): ( ) atendimento social à criança e ao adolescente ( ) defesa dos direitos da criança e do adolescente ( ) defesa da melhoria das condições de vida da população ( ) defesa dos trabalhadores vinculados à questão ( ) estudos, pesquisas e formação, com intervenção política na área			
<b>Dados da Entidade</b>			
Nome			
Categoria (conforme objetivos) ( ) atendimento social à criança e ao adolescente ( ) defesa dos direitos da criança e do adolescente ( ) defesa da melhoria das condições de vida da população ( ) defesa dos trabalhadores vinculados à questão ( ) estudos, pesquisas e formação, com intervenção política na área			
CNPJ	Data de Fundação		
Endereço			
Bairro	Cidade	UF	CEP
DDD/Telefones			
E-mail			
Website e redes sociais (se houver):			
<b>Representante Legal</b>			
Nome civil ou social			
Cargo	Vínculo		
Identidade			
Telefone (fixo e celular)	E-mail		

DECLARO ainda, que o/a votante acima indicado/a, está qualificado/a para participar do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, atendendo às condições do Edital SMDHC/Nº/2019.

Local e Data  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV  
FICHA DE CREDENCIAMENTO PARA VOTANTE DE MOVIMENTO  
PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL  
NO CMDCA/SP – 2019/2021**

<b>Dados do/a VOTANTE</b>		
Nome Civil ou Social do/a Representante (Titular)		
Identidade		
Nome Civil ou Social do/a Representante Suplente (participa apenas na ausência do titular)		
Identidade		
<b>Dados do Movimento</b>		
Nome		
Categoria (conforme objetivos)		
<input type="checkbox"/> atendimento social à criança e ao adolescente		
<input type="checkbox"/> defesa dos direitos da criança e do adolescente		
<input type="checkbox"/> defesa da melhoria das condições de vida da população		
<input type="checkbox"/> defesa dos trabalhadores vinculados à questão		
<input type="checkbox"/> estudos, pesquisas e formação, com intervenção política na área		
Data de início		
Cidade	UF	CEP
E-mail (se houver)		
Website e redes sociais (se houver)		
<b>Representante Legitimado/a</b>		
Nome Civil ou Social		
Identidade		
Telefone (fixo e celular)		
E-mail		

DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, atender às condições do Edital SMDHC/Nº/2019 para o credenciamento no processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, para exercício do mandato no biênio 2019/2021.

DECLARO ainda, que o/a votante acima indicado/a, está qualificado/a para participar do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, atendendo às condições do Edital SMDHC/Nº/2019.

DECLARO, especialmente, que o movimento possui composição exclusiva de organizações e /ou membros da sociedade civil, atendendo à alínea "b" do inciso II do artigo 9º do Decreto Municipal nº 55.463/2014.

Local e Data  
Assinatura do/a Representante Legitimado/a

**ANEXO V**

**ANEXO VI - APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

À Comissão Eleitoral

**ANEXO ÚNICO a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A), EMPREGADO(A) OU INDICADO (A):**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RF/RG:** \_\_\_\_\_

**CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO:** \_\_\_\_\_

**SECRETARIA/SUBPREFEITURA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**2. DECLARAÇÃO:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

**não incorro** em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

**incorro** nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

**tenho dúvidas** se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do interessado/servidor

Prezados/as Senhores/as,

Eu (nome civil ou social) **OU** Razão Social) ou CPF

CNPJ \_\_\_\_\_  
(e-mail \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ telefone)

Solicitar:  reconsideração de indeferimento de credenciamento

reconsideração de resultado de votação

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, e nos termos da Lei Municipal nº 11.123, de 22/11/1991, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 55.463, de 29/08/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 58.631 de 19/02/2019 e pelo Decreto Municipal nº 58.652, de 07/03/2019, que institui e regulamenta o Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, com fundamento no item \_\_\_\_\_

Solicito pelos motivos abaixo expostos:

**Desta forma, declaro:**

a) Ter plena ciência do Edital SMDHC/Nº/2019 acerca do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP para a gestão do biênio 2019/2021;

b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);

c) Apresentar nos termos do item 40. a seguinte documentação suplementar:

São Paulo, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do/a declarante

(Represente Legal – se declarante pessoa jurídica)

**ANEXO VII - REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA**

À Comissão Eleitoral

Prezados/as Senhores/as,

Eu (nome civil ou social) **OU** Razão Social) ou CPF

CNPJ \_\_\_\_\_

(e-mail \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ telefone)

Requerer:

impugnação da candidatura

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, e nos termos da Lei Municipal nº 11.123, de 22/11/1991, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 55.463, de 29/08/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 58.631 de 19/02/2019 e pelo Decreto Municipal nº 58.652, de 07/03/2019, que institui e regulamenta o Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, com fundamento no item \_\_\_\_\_

Requeiro pelos motivos abaixo expostos:

**Desta forma, declaro:**

a) Ter plena ciência do Edital SMDHC/Nº/2019 acerca do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP para a gestão do biênio 2019/2021;

b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);

c) Apresentar nos termos do item 40. a seguinte documentação suplementar:

São Paulo, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do/a declarante

(Represente Legal – se declarante pessoa jurídica)

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE**

**ATA CPA 08/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA**

Reunião de 12/03/2019 – início:14h30/término:17h30.

Local: SMPED – Rua Líbero Badaró, 425 – 32º andar – São Paulo / SP.

**PARTICIPANTES**

Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Oswaldo Rafael Fantini/SMPED; Eduardo Flores Auge/SMPED; Claudio Campos/SMSUB; Patricia de Souza Pugliesi/SMADS; Márcia Maria Alves Nogueira/SVMA; Maria Luisa Oieno de Oliveira/SIURB; Vera Cerqueira Alves Barbosa Galvão Bueno/SMC; João Paulo Cuzziol/SEHAB; Cristina Tokie Sannomiya Laiza/SP Urbanismo; Rogério Feliciano Romeiro/SECOVI-SP; Moira de Castro Vasconcellos/FECOMÉRCIO; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECI-SP; Leticia Yoshimoto Simonato/SMG;

Convidados: Adelino Ozores/EDIF; Arquiteto Luiz Fisberg e Arquiteta Nádia Lopes.

Falta justificada: Elisa Prado de Assis/IAB; Karina Dominici Alves/SMDP; Giulia Pereira Patitucci/SMDH.

**ASSUNTOS TRATADOS**

**PA 2012-0.141.334-2 – Certificado de Acessibilidade**

**São Paulo Futebol Clube**

Em atenção ao expediente encaminhado por SEL/SEGUR com solicitação de apreciação, tendo em vista a documentação apresentada, o Colegiado observou que ficou prejudicada a análise por falta de elementos. Com base no exposto, propôs restituir o presente processo, uma vez que o comunicado emitido dia 21/08/2018, à fl. 476, não foi atendido na íntegra.

**PA 2010-0.343.220-0 – Certificado de Acessibilidade Banco Itaú S.A**

Avaliado o expediente, o Colegiado salientou o inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 54.213/ 2013 que estabelece a transferência de análise dos Certificados de Acessibilidade para as Coordenadorias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e determina:

“VI – examinar e decidir pedidos de Certificado de Acessibilidade, de acordo com a legislação pertinente, para as edificações, estabelecimentos e atividades referidos no inciso I do “caput” deste artigo”.

Ressaltou não incidir sobre esta Comissão a decisão sobre o deferimento do pedido, entretanto, o Colegiado possui caráter consultivo, normativo e deliberativo, têm atribuições estabelecidas em legislação própria e poderá ser consultado para dirimir dúvidas específicas referentes às prescrições legais e normativas em relação à acessibilidade.

**PA 2017-0.114.154-6 – Certificado de Acessibilidade Banco Daycoval**

Avaliado o expediente, o Colegiado ressaltou que o Certificado de Acessibilidade trata a edificação como um todo, salientou que não há previsão legal para emissão do Certificado de Acessibilidade parcial.